



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO Nº. 389, DE 03 DE MAIO DE 1.993

Reajusta a remuneração de vereadores

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do demonstrativo de pagamento do mês de ABRIL/1.993 expedido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, da Resolução nº. 396, de 09 de setembro de 1.992,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 37, I-tem XI, limita a remuneração dos srs. Vereadores à remuneração do Prefeito Municipal,

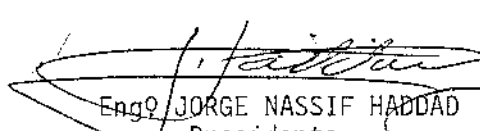
CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº. 01, de 31 de março de 1.992 limita a remuneração dos Vereadores a no máximo 75%(setenta e cinco por cento) daquela estabelecida em espécie aos Deputados Estaduais, não podendo ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da Receita do Município,

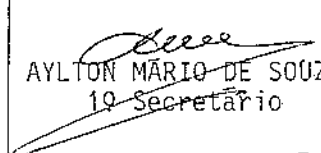
RESOLVE:-

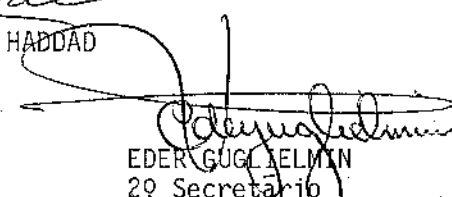
Art. 1º - Os membros da Câmara Municipal de Jundiaí, perceberão a seguinte remuneração:-

a partir de 1º.04.1993 - Cr.\$ 44.271.699,11(quarenta e quatro milhões, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e nove mil e onze centavos).

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de ABRIL de 1.993.


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente


AYLTON MÁRIO DE SOUZA
1º Secretário


EDER GUGLIELMIN
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de maio de mil novecentos e noventa e três. (03.05.1993)


YARA MARIA PIRES RIVELLI
Diretora Administrativa